



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.380**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação disposta no Requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 7866, em 19/12/2014;

**Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área alvo do Evento, estando esta sob sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, ao Núcleo Orquidófilo de São Lourenço, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.468.629/0001-23, situado à Rua Antônio Junqueira de Souza, nº. 395, no Bairro Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Sr. José Ferreira, portador do RG nº. M-2.506.395 SSP/MG e CPF nº. 030.679.396-20, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente à Quadra Poliesportiva Pedro Melo e respectivo estacionamento.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Evento denominado “XXII Exposição Nacional de Orquídeas de São Lourenço”, com entrada franca ao público, no período do dia 03/09/2015 ao dia 06/09/2015, necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de estruturas.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 5.380**

**Folha 02**

**Parágrafo Único** – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público, objeto da presente permissão, após o término do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de dezembro de 2014.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tiburcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/als**